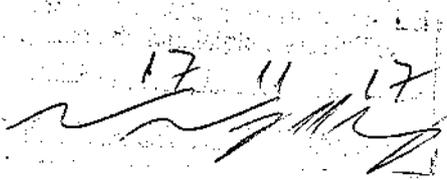


**CONTRATO Nº 153/2017**

17 11 17  


Termo de contrato administrativo de contratação de empresa especializada para fornecimento de material para a operação da Estação de Tratamento de Água – ETA, do Município de Catalão e seus Distritos, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, que entre si firmam a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - SAE** e a empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato, representado pelo seu Gestor, Sr.º **Fernando Vaz de Uihôa**, brasileiro, casado, portador do CI/RR nº 2.259.433 – SSP/GO e do CPF nº 362.934.317-15, residente e domiciliada na Rua Pedro Aires, nº 241, Bairro Centro, Catalão - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.377.455/0001-20, com sede na Rua Santa Clara, nº 236, Reserva Parque Industrial San José, Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06.715-867, tendo como representante legal a Sra. **Lidia Mayumi Shigaki**, brasileira, solteira, portadora do CI/RG nº 19.526.270 SSP - SP, inscrita no CPF nº 162.924.698-08, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, nos termos da art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em obediência ao processo nº **2017017124** na modalidade **INEXIGIBILIDADE 09/2017** por situação EMERGENCIAL e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar a presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CONFORMIDADE DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1.1. O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com Termo de Referência e Proposta Comercial respectivamente e que integram este instrumento, tratando-se do fornecimento conforme quadro abaixo:

| Item | Produto                                       | Quant. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|---|--------|---------|----------------|---------------|
| 01   | WQT2K - QUANTI – TRAY 2000 DISPOSABLE 100/BX. | 26     | Caixa   | R\$ 1.870,00   | R\$ 48.620,00 |

**2 - DA VALIDADE DO CONTRATO:**

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50  
Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO



2.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, encerrando - se impreterivelmente em 31/12/2017, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

### **3 - DA SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO:**

3.1. O fornecimento do material, objeto desta inexigibilidade serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Estação de Tratamento de Água - ETA requisitante conforme solicitação/requisição emitida pelo servidor identificado, sendo sua realização imediata após solicitação.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1.1. Efetuar pagamentos na forma e prazos previstos no Contrato;
- 4.1.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato;
- 4.1.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 4.1.4. Devolver o material caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a CONTRATADA fazer a devida reposição.

#### **4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.2.1. Entregar o produto, objeto deste Contrato, conforme as orientações e necessidades da Estação de Tratamento de Água – ETA e Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
- 4.2.2. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega do objeto contratual;
- 4.2.3. Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes;
- 4.2.4. Fornecer pessoal para as entregas do produto, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos” além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para a contratante;
- 4.2.5. Entregar os produtos nas quantidades, nos prazos previstos e nos locais indicados;
- 4.2.6. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;
- 4.2.7. Responsabilizar - se pelos danos causados diretamente à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



- 4.2.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referência, seus anexos e especificações;
- 4.2.9. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.2.10. Observar as especificações constantes do Termo de Referência.

#### **5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 5.1. A entrega deverá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade, na Estação de Tratamento de Água – ETA, situada na Avenida São Salvador, nº 290 – Vila Cruzeiro II, Catalão – GO, em horário a ser combinado e conforme solicitação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE
- 5.2 - A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado para esta função, sob o aspecto quantitativo e qualitativo que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicá-las à autoridade competente, para as providências cabíveis;
- 5.3 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização;

#### **6 - DOS PREÇOS:**

- 6.1. O valor global estimado é de **R\$ 48.620,00** (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).

#### **7 - DOS REAJUSTES.**

- 7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

#### **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 8.1. Os pagamentos deverão ser efetuados por crédito na Conta Corrente 103000-0, Agência 6998-1, Banco do Brasil, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.1.2. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento do material do presente processo emergencial será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.1.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, com CNPJ 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, Catalão – GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

#### **9 - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Não obstante o fato de a contratada ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material, objeto deste contrato, a Secretaria requisitante, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2. A fiscalização da execução deste contrato ficará a cargo do servidor Sr. João Augusto Netto, brasileiro, conforme Portaria 006/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9.3. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade, notadamente os aspectos de qualidade e segurança.

#### **10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1. O contrato poderá ser cancelado:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta do edital;

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Secretaria requisitante;

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93;

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

10.1.6. Inobservância da boa técnica no fornecimento do material;

10.2. O cancelamento do contrato poderá ser feito unilateralmente pela Secretaria requisitante, e acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste contrato:

10.2.1. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

10.3. É reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **11 - DAS PENALIDADES:**

11.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

11.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;



11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o objeto que necessite de substituição por apresentar defeitos ou vencidos; 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

I - O recolhimento das multas previstas na alínea "a, b e c" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

II - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

III - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

IV - A critério da Secretaria requisitante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

V - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## 12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

12.1. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis 8666/1993, suas alterações posteriores.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| PROJETO DE ATIVIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA            |
|----------------------|---------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO SAE    | 10.1001.17.512.4012.4063-339030 |

## 14 - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/1993 c/c art. 3º inciso XXII da I.N. 010/2015 do TCM/GO, o presente contrato será publicado na



forma de extrato em sítio oficial do município, jornal local Diário Oficial da União, Diário Oficial de Goiás e Jornal de Grande Circulação.

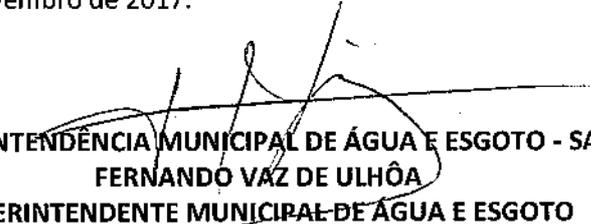
**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 15.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente pelos fornecimentos dos materiais licitados.
- 15.3. As despesa com a entrega do fornecimento dos materiais são de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

**16 - DO FORO:**

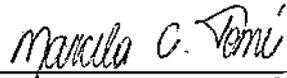
16.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento, que está sendo assinado em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, depois de lido e achado conforme.

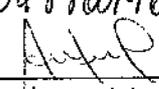
Catalão - GO, 06 de novembro de 2017.

  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE  
FERNANDO VAZ DE ULHÔA  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE

  
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA  
P/P Lidia Mayumi/Shigaki  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 05528800196

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 034167441-95